

A P R O V A D O

ATAÇÃO:

Proporável 07 Contra -
Sessão de 31 / 03 / 19 2000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA

31 de 03 de 192000

Ata: 75 fls. 145 livro n.º 02

Em 31 de 03 de 192000

Napoleão Costa Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

LEI Nº 164/2000,

SANTA MARIA DO PARÁ, EM 31/03/2000.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL NO
DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, aprovou e a Mesa Diretora manda a sanção do Prefeito a seguinte Lei:

Art. 1º - A Padroeira do Município de Santa Maria do Pará, é Maria Auxiliadora dos Cristãos "Nossa Senhora Auxiliadora" que será conforme calendário romano festejada oficialmente no dia 24/05 de cada ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Será feriado Municipal no dia 24 de maio para as comemorações e os festejos da Santa Padroeira do Município, com base no art. 2º da Lei Federal nº 9093 de 12/09/95.

Art. 3º - O Prefeito encaminhará uma cópia da Lei para o representante dos comércios, indústrias, repartições públicas e entidades privadas do Município, para o conhecimento e cumprimento da norma legal da Lei Federal e Municipal nº 164/2000.

Parágrafo Único - a pessoa que descumprir a presente Lei, estará sujeito as sanções da Lei Federal e Municipal de nº 164/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, 31 de março de 2000.

Francisco Hélio de Freitas
Presidente

Napoleão Costa Oliveira
Napoleão Costa Oliveira
Vereador
1º Secretário

Paulo Ruberval Alencar
Vereador
2º Secretário